

PROJETO BÁSICO

SETOR DEMADANTE

Gerência Comercial / Potigás

OBJETO

Contratação de empresa para conversão de equipamentos de consumo a gás na unidade domiciliar, troca das válvulas reguladoras de pressão de 2º estágio e fornecimento e instalação de tubo flexível revestido de malha de aço com válvula de bloqueio, sendo a área de abrangência Natal e sua região metropolitana.

REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação se dará no regime de execução por Preço Unitário, conforme art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas adotado será o Menor Preço Global, considerando os valores unitários de referência do Orçamento Básico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Anexo I – Memorial Descritivo.

Anexo II - ET - 0001.1005 - Conversão e Ligação de Equipamentos a gás Residencial.

MEMORIAL DE QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Conversão de fogão de piso com forno conjugado, fogão de embutir com forno conjugado ou fogão de mesa com forno separado (cooktop + forno) a GLP para o GN, podendo ser de até seis bocas	UN	5.317
2	Fornecimento e instalação de válvula reguladora de pressão (tipo ajustável) – Faixa 2,0 Kg/h a 5,0 Kg/h	UN	532
3	Fornecimento e instalação de tubo flexível revestido de malha de aço com válvula de bloqueio para interligação de equipamentos nas unidades domiciliares (até 2,00 metros de comprimento)	UN	133

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Anexo III: Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde - Conversão de Equipamentos a gás.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

24 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá atender as Ordens de Serviços para cada cliente em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da mesma, em meio físico ou digital.

REAJUSTES CONTRATUAIS

Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M/FGV.

POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Potigás deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado;

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

GARANTIAS

Durante o prazo de 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços de interligação e/ou conversão pela CONTRATADA (equipamentos e instalações) e recebimento definitivo pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA atender e sanar quaisquer reclamações dos consumidores relativas a estes serviços. O atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da ciência da reclamação. Quando a reclamação relacionar vazamento ou ausência de gás no equipamento, o atendimento deverá ser feito imediatamente.

Se houver recorrência de uma solicitação de assistência técnica ou reclamação decorrentes dos serviços executados pela CONTRATADA, o prazo de garantia dos serviços se renovará em mais 90 (noventa) dias para cada solicitação recorrente.

A CONTRATADA responderá, dentro do período de garantia dos serviços, por quaisquer danos causados em equipamento no qual tenha realizado intervenção.

A CONTRATADA deverá solicitar a unidade domiciliar o “aceite dos serviços” através de formulário modelo, logo após a execução dos serviços de interligação e/ou conversão. Esse formulário é a comprovação formal do aceite do serviço pela unidade domiciliar, e será utilizado para anotações de outros serviços, incluindo o atendimento a unidade domiciliar no prazo de garantia dos serviços.

A CONTRATADA responderá, dentro do período de garantia dos serviços, por quaisquer danos causados como consequência de vazamentos de gás em equipamento no qual tenha realizado intervenção.

Em qualquer situação, após a realização dos serviços, a CONTRATADA realizará a verificação de possíveis vazamentos em todas as conexões, com o emprego do método de teste de bolha ou outro método equivalente.

A CONTRATADA deverá manter dentro do prazo de garantia das conversões, equipe de prontidão nos fins de semana e feriados para atendimento de emergências relacionadas a vazamentos e falta de gás nos equipamentos convertidos.

Danos em equipamentos de consumo a gás ou em qualquer outro bem da unidade domiciliar, causados por imperícia técnica da CONTRATADA, por ocasião dos serviços de conversão, os mesmos deverão ser devidamente reparados, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE e/ou da unidade domiciliar.

a) dano causado que impossibilite o seu conserto, a CONTRATADA fica obrigada a repor o equipamento da unidade domiciliar, sendo que o equipamento repostado deverá ser novo e da mesma marca e modelo ou similar encontrado no mercado;

b) caso seja detectado, pela CONTRATADA, um determinado equipamento de consumo do segmento residencial tecnicamente inconversível ou em condição de uso que comprometa o bom

funcionamento e a segurança do consumidor, a Fiscalização do contrato deverá ser informada através do registro de recenseamento para que a informação possa ser analisada e tomada às devidas providências junto a unidade domiciliar.

PENALIDADES

A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, as multas estipuladas na Minuta do CONTRATO e em seus Adendos e Anexos, tais como:

a) Pelo não cumprimento dos prazos estipulados no CONTRATO, serão aplicados a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor de cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela FISCALIZAÇÃO.

b) Pelo não cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

b.1 Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor de cada ORDEM DE SERVIÇO (OS), objeto da não conformidade, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nos demais cláusulas do CONTRATO.

b.2 Pela segunda vez e subsequentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor de cada ORDEM DE SERVIÇO (OS), objeto da não conformidade, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nos demais cláusulas do CONTRATO.

c) A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas deste CONTRATO e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

d) Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da CONTRATADA será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal;

e) É fixado em 10% (dez por cento) o limite das multas, que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, convencionadas em razão das penalidades acima.

f) Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o CONTRATO, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA multa compensatória de 100% (cem por cento) do

valor do débito eventualmente atribuído à CONTRATANTE, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da CONTRATADA.

g) O pagamento da referida multa não exonerará a CONTRATADA da obrigação de restituir à CONTRATANTE o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

h) Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), ou apresentá-la desconforme, bem como não apresentar a cópia da Folha de Pagamento relativa aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, relativa ao mês anterior ao período de medição, nas condições e prazos estabelecidos no CONTRATO e seus anexos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente àquele período de medição. Do mesmo modo será aplicada a multa se, porventura, a GPS apresentada não contiver a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias de todos os empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços contratados.

i) O limite 10% previsto no item e) da presente cláusula não se aplicará às multas fundamentadas nos termos do item h) desta avença.

j) As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na CONTRATANTE e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a CONTRATADA o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

k) As penalidades estabelecidas na presente cláusula não excluem quaisquer outras previstas no CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento das condições do CONTRATO.

l) A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação de qualquer das penalidades, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da penalidade.

m) A empresa faltosa poderá ainda, independentemente do pagamento das multas acima, sofrer uma das penalidades descritas a seguir, com a respectiva comunicação a administração estadual:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do cadastro de empresas;

c) proibição de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos;

n) As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento das condições do presente CONTRATO.

o) Caso o Licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações preestabelecidas na respectiva licitação, a CONTRATANTE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

Os serviços citados neste, terão sua medição MENSAL compreendido entre o dia 1 até o dia 30 de cada mês, considerando os sérvios efetivamente executados e comprovados através de Formulário/Relatório assinados por responsável por cada unidade domiciliar onde foi realizado o serviço.

Aprovada a solicitação de medição, a Fiscalização do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal da referida medição e emitirá o BM.

A Fiscalização do contrato tem até o quinto dia útil após o recebimento da solicitação de medição para aprovar ou rejeitar a solicitação de medição apresentada pela CONTRATADA.

Não serão aceitos os serviços medidos fora do período de medição correspondente sua realização, sendo estes contabilizados no BM seguinte.

Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota fiscal referente à medição aprovada pela Fiscalização do contrato e ocorrerá segundo os procedimentos internos da CONTRATANTE e que deverá ser informado oportunamente a CONTRATADA.

Uma UDA não pode ter mais do que uma conversão contabilizada durante a vigência do contrato.

Demais requisitos de medição incluso no Anexo IV – Critério de Medição.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A Empresa licitante deverá comprovar quando da licitação os seguintes requisitos:

a) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

b) No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Mecânica.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviço de conversão em equipamentos residenciais de gás GLP/GN em quantidade mínima de 100 (cem) unidades em sua totalidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similar ao objeto desta licitação em características, quantidades e prazos de execução.

NOTA: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/RN e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a Potigás não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em engenharia mecânica, qualificado e habilitado, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços de conversão em equipamentos residenciais de gás GLP/GN, similar ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

NOTA: Este (s) atestado (s) deverá (ao) ser emitido (s) em papel timbrado, assinados pelo representante (s) legal (ais) da (s) empresa (s) declarante (s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A Potigás poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

e) O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável

Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela POTIGÁS.

f) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	S	P	R	Ações Mitigadoras	Responsabilidade	
						Contratado	Contratante
Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria	1	3	4	Acompanhar a política de reajuste salarial publicada pelo governo e o ACT da categoria.		X
Aumento no custo de materiais	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	1	2	3	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores	X	
Custos por ações judiciais movidas por terceiros	Ações judiciais movidas por terceiros por questões trabalhistas, previdenciárias e outras	2	1	3	Manter-se adequado as normas que regem as atividades trabalhistas, previdenciárias, civis e outras	X	
Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	3	1	4	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	

Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização	Não observação de normas e procedimentos, que implique sanções por órgãos de fiscalização	2	1	3	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da Potigas	2	2	4	Nomear o fiscal substituto, gerente do contrato e acompanhar o fluxo de caixa		X
Acidente de trabalho pela equipe de execução	Não observação de normas e procedimentos de segurança	2	3	5	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	
Acidente com danos materiais a terceiros	Não observação de normas e procedimentos	2	2	4	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	
Atraso para atendimento aos clientes	Falta ou falha na programação do planejamento de atendimento aos chamados dos clientes	3	3	6	Manter atualizado a programação e planejamento dos atendimentos em conjunto com a Fiscalização do contrato	X	
Falta de matérias e insumos	Falta ou falha no planejamento de estoques	1	2	3	Manter atualizados o planejamento das conversões x estoque em conjunto com a Fiscalização do contrato	X	
Aumento do custo por retrabalho	Falha de equipamentos, material ou inobservância de procedimentos	1	3	4	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	

Legenda: S – Severidade
P – Probabilidade
R – Risco

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

 POTIGAS COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS	MEMORIAL DESCRITIVO CONVERSÃO DE EQUIPAMENTO A GÁS RESIDENCIAL Anexo I	GCOM
		Página 1 de 5

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir e estabelecer os critérios do escopo dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA para conversão de equipamentos a GLP para Gás Natural dos clientes residenciais da POTIGAS localizados em Natal e região da Grande Natal (Natal, Macaíba, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, Extremoz), no Estado do Rio Grande do Norte.

2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto deste memorial descritivo, constarão basicamente de:

2.1.1 - Conversão de equipamentos a gás de consumo residencial (fogões de piso com forno conjugado, fogões de embutir com forno conjugado e fogões de mesa com forno separado “cooktop + forno”) para o consumo de gás natural, podendo ser de 01 (uma) até 06 (seis) bocas;

2.1.2 – Troca das válvulas reguladoras localizadas nas caixas de gás no “Hall” dos clientes quando necessário, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos convertidos.

2.2. As especificações técnicas não relacionadas neste documento, no caso da CONTRATADA considerá-las pertinentes ao desenvolvimento e execução dos serviços, devem ser apresentadas à POTIGAS para avaliação e/ou aprovação.

2.3. Para a realização dos serviços apresentados nesse Memorial Descritivo, algumas obrigações e responsabilidades caberão a CONTRATADA e à POTIGAS, sendo estabelecidas nesse Memorial Descritivo e nos demais documentos do contrato.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. RECENTEAMENTO DE EQUIPAMENTOS A GÁS DE USO RESIDENCIAL.

3.1.1. Os serviços de recenteamento deverão ser programados e agendados previamente com os futuros clientes da potigas, sendo a programação de acordo com a ordem de serviço fornecida pela potigas a contratada.

3.1.2. Os dados obtidos no recenteamento abrangerão as necessidades de adequações civis, elétricas e mecânicas necessárias à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos a gás, a fim de evitar problemas durante a conversão, relacionando as adequações necessárias no ambiente visando o atendimento as normas técnicas em vigor. No recenteamento deverá ser observado e relatado no mínimo os seguintes itens:

A) identificação de todos os equipamentos a gás instalado na residência, incluindo: ano de fabricação, estado de conservação, fabricante, marca, modelo, características técnicas, condições de funcionamento do fogão, forno e acendimento elétrico automático ou manual;

B) condição de acesso ao registro de segurança e a ventilação do equipamento;

C) condições de instalação do equipamento quanto à existência ou não de registro de segurança e tipo de tubo flexível;

3.1.3. O recenteamento deverá ser realizado nas unidades residenciais que operam com GLP, a critério ou necessidade da contratada.

	MEMORIAL DESCRITIVO CONVERSÃO DE EQUIPAMENTO A GÁS RESIDENCIAL Anexo I	GCOM Página 2 de 5
---	---	---

3.1.4. Após o recenseamento dos equipamentos a gás de uso residencial, a contratada deverá emitir relatório com a previsão de todos os materiais que serão utilizados por cliente, juntamente com relatório fotográfico da situação atual, e o projeto/solução das modificações.

3.2. INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A GÁS:

3.2.1. A instalação do equipamento a gás mencionado neste, deverá ser feita com tubo flexível revestido com malha de aço (diâmetro de ½" macho x diâmetro de ½" fêmea) com até 1,20 m de comprimento, acoplado a válvula esférica angular ou reta.

3.2.2. A ligação dos equipamentos de utilização se concretizará para efeito de fiscalização, com a colocação em carga da instalação efetuada, e o respectivo acendimento de todos os queimadores devidamente regulados (mistura ar e gás otimizado) devendo ser comprovada a estanqueidade mediante teste de bolha.

3.2.3. Válvulas Reguladoras de Pressão

Os reguladores de segundo estágio, deverão ser fabricados conforme a norma ABNT NBR 15.590. Deverá ser realizada vistoria prévia (recenseamento) para avaliação da necessidade de substituição das válvulas reguladoras ou apenas de regulação de vazão para o uso do gás natural, obedecendo à especificação do fabricante.

3.4. CONVERSÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONSUMO RESIDENCIAL

3.4.1. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO relatório com base no recenseamento por ela elaborado, identificando-os por cliente a ser atendido.

3.4.2. A instalação dos equipamentos a gás deverá atender as normas ABNT NBR 13.103, ABNT NBR 15.526 e ABNT NBR 15.923 no que couber.

3.4.3. Os trabalhos relacionados às conversões dos equipamentos a gás de uso residencial (fogões de piso com forno conjugado, fogões de embutir com forno conjugado e fogões de mesa com forno separado "cooktop + forno") deverão ter sua execução programada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e aos sábados das 08:00 às 12:00. Caso a CONTRATADA necessite executar trabalhos em dias e horários diferentes dos estabelecidos acima, deverá solicitar autorização a POTIGAS e representante do cliente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

3.4.4. Não será permitido a CONTRATADA realizar conversão parcial de equipamentos de consumo de GLP para GN, sendo aceito apenas o serviço por completo, que contempla a conversão total do equipamento com a instalação do tubo flexível e válvula de bloqueio.

3.4.5. É necessário que todos os equipamentos a gás de cada cliente residencial sejam convertidos em um único dia, devendo a CONTRATADA dimensionar a equipe de modo a atender esta exigência. Exceções deverão ser acordadas com a Fiscalização.

3.4.5.1. Na possibilidade de conversão de prédios com elevado número de equipamentos e torres, e que possuam mais de uma prumada, a conversão poderá transcorrer em mais de um dia através do seccionamento das prumadas, sendo de responsabilidade e custo da CONTRATADA a manutenção do uso com gás GLP dos demais equipamentos, unidades e torres/blocos até a finalização dos serviços de conversões.

3.4.5.2. Após cada conversão o equipamento deverá ser testado quanto a sua estanqueidade e ter as suas chamas reguladas. O funcionamento do referido equipamento deverá ser demonstrado ao consumidor.

	MEMORIAL DESCRITIVO CONVERSÃO DE EQUIPAMENTO A GÁS RESIDENCIAL Anexo I	GCOM Página 3 de 5
---	---	---

Comprovados a estanqueidade e o funcionamento adequado, deverá ser colado no equipamento um selo fornecido pela CONTRATADA contendo exclusivamente os dizeres “EQUIPAMENTO A GÁS NATURAL”.

3.4.5.3. A CONTRATADA deverá solicitar ao cliente o “aceite dos serviços” através de formulário modelo, logo após a execução dos serviços de conversão. Esse formulário é a comprovação formal do aceite do serviço pelo cliente, e será utilizado para anotações de outros serviços, incluindo o atendimento ao cliente no prazo de garantia dos serviços.

3.4.5.4. No serviço de conversão dos equipamentos residenciais, devem ser substituídos todos os injetores da mesa e do forno, de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para GN (Gás Natural), conforme especificação técnica do fabricante do equipamento a gás.

3.4.5.5. Deverá ser instalada válvula de bloqueio dentro da residência do cliente, e tubo flexível revestido de malha de aço fazendo a interligação do equipamento com a válvula de bloqueio.

3.4.5.6. As peças retiradas dos equipamentos de consumo GLP dos consumidores residenciais deverão ser identificadas, embaladas e devolvidas ao cliente por ocasião da conclusão dos serviços de conversão. A CONTRATADA solicitará ao cliente a assinatura do termo de recebimento de materiais.

3.4.5.7. O equipamento de consumo com peças danificadas e identificadas por ocasião da conversão, e cujo dano venha comprometer os serviços, como o bom funcionamento do equipamento, deverão ser substituídas pela CONTRATADA no ato da conversão ou posteriormente, desde que aprovado pela Fiscalização da POTIGAS.

3.4.5.8. Danos em equipamentos de consumo a gás ou em qualquer outro bem do cliente, causados por imperícia técnica da CONTRATADA, por ocasião dos serviços de conversão, os mesmos deverão ser devidamente reparados, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da POTIGAS e/ou do cliente.

a) Dano causado ao cliente seja tal que impossibilite o seu conserto, a CONTRATADA fica obrigada a repor o equipamento do cliente, sendo que o equipamento repostado deverá ser novo e da mesma marca e modelo ou similar encontrado no mercado.

b) Caso seja detectado, pela CONTRATADA, um determinado equipamento de consumo do segmento residencial tecnicamente inconversível ou em condição de uso que comprometa o bom funcionamento e a segurança do consumidor, a FISCALIZAÇÃO deverá ser informada através do registro de recenseamento para que a informação possa ser analisada e tomada às devidas providências junto ao cliente.

3.4.5.9. Não serão aceitas recusas por parte da CONTRATADA na conversão de equipamentos cujos problemas foram identificados apenas no momento da conversão, não podendo acarretar qualquer gasto extra a POTIGAS e/ou ao cliente.

3.4.5.10. A CONTRATADA responderá, dentro do período de garantia dos serviços, por quaisquer danos causados como consequência de vazamentos de gás em equipamento no qual tenha realizado intervenção.

3.4.6. TESTE DE VAZAMENTO NAS INTERLIGAÇÕES (CONVERSÕES)

3.4.6.1. Em qualquer situação, após a realização da interligação e conversão, a CONTRATADA deve realizar a verificação de possíveis vazamentos em todas as ligações, com o emprego do método de teste de bolha ou outro método equivalente.

	MEMORIAL DESCRITIVO CONVERSÃO DE EQUIPAMENTO A GÁS RESIDENCIAL Anexo I	GCOM
		Página 4 de 5

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.1. FORNECIMENTO PELA CONTRATADA

4.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos de aplicação direta e indireta nos serviços, e que deverão ser armazenados e preservados de forma a manter a integridade física dos mesmos, tais como os relacionados a seguir, mas não se restringindo a eles:

a. Todos os materiais utilizados para conversão dos equipamentos dos clientes para o consumo de gás natural, tais como: injetores de mesa e de forno, abraçadeiras de regulagem da mistura ar-gás, luvas, niples, uniões, e demais itens não se limitando a estes, observando também o Anexo II – ET-0001.1005;

b. Todos os equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à proteção individual e/ou coletiva dos seus empregados, específicos para as características dos trabalhos que serão executados, observando o Anexo III – Diretrizes de SMS.

4.1.3. Todos os materiais deverão ser adquiridos pela CONTRATADA com certificados de qualidade expedidos pelos respectivos fabricantes, bem como submetidos aos ensaios tecnológicos previstos nas Especificações Técnicas ou determinados pela POTIGAS.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela carga, transporte, descarga e guarda dos materiais a serem aplicados nos serviços, incluindo os materiais fornecidos pela POTIGAS.

4.1.5. A POTIGAS reserva-se o direito de, a qualquer momento, visitar e fiscalizar os almoxarifados da CONTRATADA, para verificação das condições de armazenamento e preservação dos materiais a serem utilizados nos serviços, podendo sugerir ou fazer exigências relativas ao melhoramento dos sistemas de armazenagem e manuseio.

4.1.6. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de materiais, de seu fornecimento, que atenda as exigências do contrato e possibilite a realização dos trabalhos por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

4.1.7. A CONTRATADA será penalizada por qualquer dano ou atraso decorrente da falta de algum material de sua responsabilidade ou pela utilização de material inadequado no momento da conversão, conforme contrato.

4.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para análise da Fiscalização da POTIGAS, os certificados de qualidade dos materiais adquiridos que foram ou serão utilizados no contrato.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá utilizar, todas as normas da ABNT e PROCEDIMENTOS TÉCNICOS da POTIGAS para atendimento dos serviços objeto do presente contrato, detalhado neste Memorial Descritivo, em suas revisões mais recentes, não se limitando necessariamente aos documentos relacionados a seguir:

Norma ABNT NBR 13.103: Instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Requisitos dos ambientes;

Norma ABNT NBR 13.419: Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN;

Norma ABNT NBR 14.788: Válvulas de esfera – Requisitos;

 POTIGAS COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS	MEMORIAL DESCRITIVO CONVERSÃO DE EQUIPAMENTO A GÁS RESIDENCIAL Anexo I	GCOM
		Página 5 de 5

Norma ABNT NBR 14.955: Tubo flexível de borracha para uso em instalações de GLP/GN – Requisitos e métodos de ensaios;

Norma ABNT NBR 15.526: Redes de distribuição interna de gases para combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução;

Norma ABNT NBR 15.590: Regulador de pressão para gases combustíveis;

Norma ABNT NBR 15.923: Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Todos os serviços a cargo da CONTRATADA deverão ser executados rigorosamente em atendimento às disposições e recomendações contidas neste Memorial Descritivo, bem como nos padrões e recomendações dos fabricantes.

6.2. Quaisquer divergências encontradas entre os requisitos deste Memorial Descritivo, nas normas e procedimentos aplicáveis e nas recomendações dos fabricantes, deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO da POTIGAS que determinará o critério a ser adotado.


6.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas.

6.4. Todos os serviços descritos e ainda aqueles que, embora não descritos, sejam necessários para o cumprimento do escopo contratual, serão executados pela CONTRATADA, que, para iniciar os serviços, teve conhecimento global das condições dos serviços.

6.5. Os equipamentos, ferramental e veículos necessários aos serviços, deverão estar em bom estado de conservação, devendo a CONTRATADA ser responsável por seus abastecimentos, manutenções, fornecimento de peças, etc.

6.6. Antes da entrega dos serviços, deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e estragos verificados nas etapas acabadas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, ainda que estes reparos impliquem na renovação integral dos mesmos.

6.7. A CONTRATADA deve respeitar todos os horários agendados para realização dos serviços de conversão, sob pena de multa por ocorrência de atrasos ou descumprimentos.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LIGAÇÃO E CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS A GÁS NATURAL – RESIDENCIAIS ANEXO II	GCOM Nº ET – 0001.1005
		Página 1 de 3

1. OBJETIVO:

O objetivo desta especificação é definir as características, condições e requisitos relativos a materiais, equipamentos, definições e recomendações para os serviços de ligação e conversão de equipamentos de GLP para Gás Natural para o segmento residencial.

2. APLICAÇÃO:

Aplica-se esta especificação à área de fiscalização da POTIGAS e às empresas por ela contratadas.

3. REFERÊNCIAS:

Norma ABNT NBR 13.103: Instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Requisitos dos ambientes;

Norma ABNT NBR 13.419: Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN;

Norma ABNT NBR 14.745: Tubo de cobre sem costura flexível, para condução de fluidos – Requisitos;

Norma ABNT NBR 14.788: Válvulas de esfera – Requisitos;

Norma ABNT NBR 14.955: Tubo flexível de borracha para uso em instalações de GLP/GN – Requisitos e métodos de ensaios;

Norma ABNT NBR 15.526: Redes de distribuição interna de gases para combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução;


Norma ABNT NBR 15.590: Regulador de pressão para gases combustíveis;

Norma ABNT NBR 15.923: Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A GÁS NATURAL.

- 4.1.1. Deverão ser instalados somente em ambientes com ventilação permanente, de acordo com a norma **ABNT NBR 13.103**, e possuir meios que garantam a exaustão dos produtos da combustão e consequentemente renovação do ar do ambiente. Caso não seja possível o cumprimento destas exigências, comunicar imediatamente a POTIGAS;
- 4.1.2. É indispensável o uso de válvula de bloqueio, **ABNT NBR 14.788**, ver 5.1, na saída do ponto de utilização, a fim de garantir o funcionamento normal das instalações internas da unidade residencial, no caso de necessidade de isolamento ou retirada do referido ponto;
- 4.1.3. Os equipamentos a gás que possam ser movimentados deverão ser conectados a rede de distribuição interna por meio de tubo flexível, constituído de mangueira de borracha sintética resistente a Gás Natural (GN), revestida com fios sintéticos impregnados de borracha sintética que serve também como cobertura, conforme

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LIGAÇÃO E CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS A GÁS NATURAL – RESIDENCIAIS ANEXO II	GCOM Nº ET – 0001.1005
		Página 2 de 3

ABNT NBR 13.419, com validade de cinco anos e reforçada com fios de aço galvanizados, inox ou latão. O terminal deverá ser de aço carbono ou latão, Classe SAE 360 com roscas macho e fêmea 1/2" ou 3/4", ver 5.2. Utilizar adaptador para os casos de medidas diferentes.

- 4.1.4. Os equipamentos a gás rigidamente fixos e não sujeitos a vibrações devem ser conectados à rede de distribuição interna por meio de elementos de interligação flexíveis, item 4.1.3, com o tubo de cobre flexível, s/costura, classes 2 ou 3, **ABNT NBR 14.745** ou elementos rígidos (**ABNT NBR 15.526**);
- 4.1.5. Para vedação das conexões, recomendamos a utilização de anel de vedação, PTFE (Teflon) líquido, vedante anaeróbico (trava rosca) ou outro tipo de vedante em quantidade adequada;

4.2. CONVERSÃO DOS EQUIPAMENTOS DE GLP PARA GÁS NATURAL.

- 4.2.1. Na conversão dos equipamentos para uso do gás natural, deverão ser utilizados **kits de peças** que são específicos para cada modelo de produto. Nestes kits, que a empresa contratada deverá adquirir conforme especificação dos fabricantes, as peças já estão dimensionadas para que os equipamentos funcionem adequadamente com o uso do Gás Natural;
- 4.2.2. É admitida a possibilidade da execução de adaptações, como por exemplo, aumentar o diâmetro do furo do injetor com uma broca, desde que previamente aprovadas pela POTIGAS;
- 4.2.3. Basicamente são as seguintes peças que devem ser trocadas:
- 4.2.3.1. A ponteira de conexão do gás, quando necessário;
- 4.2.3.2. Injetores, pois os diâmetros dos furos são maiores do que para gás GLP. Atentar para subitem 4.2.2;
- 4.2.3.3. Os reguladores de segundo estágio, deverão estar conforme a norma **NBR 15.590**. Deverá ser realizada vistoria prévia ao início dos trabalhos durante o recenseamento e avaliado a necessidade de substituição das válvulas reguladoras ou apenas de regulação de vazão para o uso do gás natural, obedecendo à especificação do fabricante.
- 4.2.4. Ajustar a regulação de entrada do ar primário dos queimadores de acordo com as especificações de cada equipamento;
- 4.2.5. A pressão do gás natural necessária para atender cada equipamento deve seguir às especificações de cada fabricante. Caso haja alguma alteração em relação ao especificado, deverá ser informado imediatamente à POTIGAS;
- 4.2.6. Após a conversão, deverá ser verificada a existência de possíveis vazamentos e, caso existam, sanados adequadamente;

4.3. Os equipamentos ligados e convertidos deverão ser identificados com uma etiqueta adesiva com dimensão mínima de 50 cm² e layout aprovado pela Fiscalização, informando que o equipamento está convertido para o uso do gás natural.

4.4. A CONTRATADA deverá adotar todos os critérios de Segurança, Meio ambiente e Saúde – SMS, Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, durante todas as etapas da execução dos serviços objeto desta especificação.

5. DISPOSITIVOS

5.1 . Válvulas de esfera – Norma NBR 14.788, ou similar previamente aprovada pela POTIGAS:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- CORPO EM LATÃO UNI EN 12165 CW617N NIQUELADO
- ESFERA EM LATÃO UNI EN 12165 CW617N CROMADO
- VEDAÇÃO DA ESFERA EM P.T.F.E. PURO
- VEDAÇÃO DA HASTE ANÉIS DE BORRACHA NBR 75 SH A (ASTM D 2240)
- HASTE EM LATÃO UNI EN 12164 CW614N
- ALAVANCA EM AÇO PLASTIFICADO E ZINCADO OU BORBOLETA EM ALUMÍNIO
- PORCA EM AÇO ZINCADO
- ROSCA ISO 7/1 (DIN 2999)
- PRESSÃO DE TRABALHO MOP 5-20
- TEMPERATURA DE TRABALHO DA FAMÍLIA GÁS 1-2-3
DE -20 A +60 °C - PARA GÁS



5.2. Tubos Flexíveis de Borracha para Condução de Gás GLP / GN - Norma ABNT NBR 14.955, ou similar previamente aprovada pela POTIGAS:



Universal: comprimento máximo 120 cm.

5.3. Reguladores de Baixa Pressão GN para 2º Estágio ou Estágio Único - Norma NBR 15.590, ou similar previamente aprovada pela POTIGAS:

- Reduz a pressão da rede primária para a pressão de utilização dos equipamentos de "baixa pressão" (2,0 kPa), pressão esta limitada a 7,5 kPa, NBR 15.526.
- Normalmente estes reguladores na condição original permitem o ajuste de sua pressão de saída entre 2,0 a 3,0 kPa. Temos como atender pressões de saída especiais.
- Vazões dos reguladores: 3,0 Kg/h ou 5,0 Kg/h



	Diretrizes de SMS Conversão de Equipamentos a gás Anexo III	GCOM Página 1 de 4
---	--	----------------------------------

1. OBJETIVO

1.1. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS), que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do CLIENTE, CONTRATANTE e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste, a CONTRATADA deve atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Aspectos de Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional constante da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.
- b) Normas de Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- c) Procedimentos de Segurança, Meio ambiente e Saúde da CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, ao firmar o Contrato com a CONTRATANTE, obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na CONTRATANTE, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços, por prepostos da mesma.

3.2. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional vigentes no país.

3.3. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na CONTRATANTE, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato. Em complemento, a CONTRATANTE disponibilizará informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a CONTRATADA na elaboração de programas específicos sobre SMS, na emissão de laudos técnicos para fins de aposentadoria especial, previstos na legislação vigente.

3.4. Todo e qualquer serviço deve ser planejado, propiciando de forma proativa a condução segura da atividade. Para tal, pode ser necessária a realização de reuniões, envolvendo a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

	Diretrizes de SMS Conversão de Equipamentos a gás Anexo III	GCOM Página 2 de 4
---	--	----------------------------------

3.5. Todo serviço realizado pela CONTRATADA será permitido mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme procedimento interno da CONTRATANTE.

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1. A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos, conforme preconiza as Normas Regulamentadoras (NRs) e as Análises de Riscos.

4.2. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI pela CONTRATANTE, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos ou risco de acidente, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

4.2. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deve atender as exigências contidas em todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis.

5.2. A CONTRATADA deve manter em dia os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, mantendo atualizados os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de todos os seus colaboradores, como estabelece as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.


5.2. A CONTRATADA deve emitir, quando solicitado pela Fiscalização, o Relatório Estatístico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, onde deve conter a quantidade de horas homens trabalhadas, número de colaboradores trabalhando junto ao contrato, número de acidente com e sem afastamento, incidentes, doença ocupacional, acidentes com veículos, número de inspeções, notificações e multas de órgão do trabalho e ambiental, quando solicitado pela POTIGAS.

5.3. A CONTRATADA deve ainda providenciar todos os documentos pertinentes ao Contrato, solicitados pela fiscalização, dentro do prazo estipulado por esta.

6. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

6.1. Nenhuma substância sólida, líquida, ou gasosa deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impacto ao Meio Ambiente e sem autorização da Fiscalização. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

6.2. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões bem como, indenização de todos os custos e serviços necessários para recuperação do

	Diretrizes de SMS Conversão de Equipamentos a gás Anexo III	GCOM Página 3 de 4
---	--	----------------------------------

meio ambiente, decorrente de impactos indesejados causados pela CONTRATADA, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou SUB-CONTRATADA (s), se houver.

6.3. Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como: papéis, latas, plásticos, resíduos, etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou, quando não couber, descartá-los conforme estabelecido na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

7. ELÉTRICAS

7.1. As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação em vigor.

7.2. A CONTRATADA deve utilizar painéis, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço, bem como, à classificação da área onde serão realizados tais serviços.

8. OCORRÊNCIAS ANORMAIS

8.1. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à Fiscalização, todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação. Essas ocorrências devem ser registradas, analisadas e divulgadas aos seus empregados e as medidas corretivas e preventivas implementadas.

8.2. A CONTRATADA deve fornecer à Fiscalização o Relatório Estatístico de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, dos acidentes ocorridos no período, em formulário específico, conforme descrito no item 5.2.

9. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL

9.1. A Fiscalização da CONTRATANTE pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco eminente, ameaçando a segurança ou saúde das pessoas, o meio ambiente e a integridade das instalações.

9.2. É garantido o direito de recusa a execução do trabalho, casos o colaborador da CONTRATADA evidencie situação de risco grave e iminente, bastando para tal, a comunicação da situação para o gestor do contrato pela CONTRATADA ou a Fiscalização do Contrato.

9.2.1. Na ocorrência de situações de risco grave e eminente, o serviço deve ser paralisado, devendo a CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, planejar e adotar medidas para a minimização do risco e continuidade do serviço.

10. TREINAMENTO EM SEGURANÇA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E EM SAÚDE OCUPACIONAL

10.1. A CONTRATADA deve elaborar e realizar treinamentos, voltados à prevenção de acidentes, conforme estabelecido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da realização dos treinamentos à fiscalização do contrato.

 <p>POTIGAS COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS</p>	<h2>Diretrizes de SMS</h2> <h3>Conversão de Equipamentos a gás</h3> <h4>Anexo III</h4>	<h2>GCOM</h2> <p>Página 4 de 4</p>
---	--	------------------------------------

10.3. Os custos com os treinamentos contemplados no item 10.1 correrão por conta da CONTRATADA.

10.4. Todos empregados da CONTRATADA, quando convocados, deverão ser liberados para comparecer aos treinamentos e exercícios de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente ministrados pela CONTRATANTE.

11. VESTIMENTA DE TRABALHO

11.1. É obrigatório o fornecimento gratuito pela CONTRATADA de vestimentas de trabalho para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados.

11.2. A CONTRATADA deve emitir para seus colaboradores crachá com os seguintes dados: nome ou logomarca da empresa, nome completo do colaborador, tipo sanguíneo, fator RH, função, número do RG, telefone para emergências e os dizeres “A serviço da POTIGAS” utilizando a logomarca da POTIGAS, e obrigar a utilização dos mesmos por seus colaboradores quando em serviços previstos neste CONTRATO.

Dimensões: Formato vertical medindo 54 mm de largura por 86 mm de altura.

11.3. É obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários da CONTRATADA durante as atividades quando necessário.

12. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

12.1. Devem ser obedecidas, as medidas de prevenção e combate a incêndio das normas técnicas vigentes, especialmente às normas NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho (onde aplicáveis), e das legislações estaduais e municipais.

13. INSPEÇÕES E AUDITORIAS

13.1. A Fiscalização realizará, ao seu critério, inspeções e auditorias periódicas a fim de verificar as conformidades com os itens deste, além da Legislação de Segurança do trabalho e Meio Ambiente vigentes no território Nacional.

13.2. À CONTRATADA compete corrigir as não conformidades detectadas nas inspeções e auditorias realizadas pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão das atividades e aplicações de sanções contratuais.

	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE FOGÕES/FORNOS/COOKTOP DE GLP PARA GN Anexo IV	GCOM
		Página 1 de 3

1. DEFINIÇÕES:

BM – Boletim de Medição

CONTRANTE – Companhia Potiguar de Gás (POTIGAS)

CONTRATADA – Empresa terceirizada contratada para prestação dos serviços

GLP – Gás Liquefeito de Petróleo

GN – Gás Natural

OS – Ordem de Serviço

UDA – Unidade Domiciliar Autônoma

2. OBJETIVO:

O objetivo deste documento é definir aplicação e critérios à realização das medições referentes à prestação dos serviços nos clientes residenciais contratados pela CONTRATANTE, podendo ser estes serviços:

- 3.1. Conversão de fogão de piso com forno conjugado, fogão de embutir com forno conjugado ou fogão de mesa com forno (cooktop + forno) a GLP para o GN, podendo ser de uma até seis bocas;
- 3.2. Fornecimento e serviço de instalação de válvula reguladora de pressão (tipo ajustável);
- 3.3. Fornecimento e serviço de instalação de tubo flexível revestido de malha de aço com válvula de bloqueio para interligação de fogões residenciais (até 2,00 metros de comprimento).

3. APLICAÇÃO:

Este documento aplica-se à área de fiscalização da POTIGAS e empresas por ela contratada.

4. CRITÉRIOS:

Os serviços citados neste contrato e Especificação Técnica serão remunerados de acordo com orçamento gerado pelas OS's emitidas pela CONTRATANTE e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no contrato.

4.1. CONVERSÃO DE EQUIPAMENTOS EM CLIENTES RESIDENCIAIS DA POTIGAS –

Pelos serviços de conversão de equipamentos dos clientes residenciais da POTIGAS será pago o valor correspondente a cada conversão realizada.

Critério de Medição - 100% após a execução do serviço de conversão de fogão de piso com forno conjugado, fogão de embutir com forno conjugado ou fogão de mesa com forno separado (cooktop + forno) a GLP / Gás LP para o GN, podendo ser de uma até seis bocas.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE
FOGÕES/FORNOS/COOKTOP DE GLP PARA GN
Anexo IV

GCOM

Página 2 de 3

- 4.2. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO (TIPO AJUSTÁVEL)** – Pelo fornecimento e serviço de instalação de válvula reguladora de pressão (tipo ajustável) em clientes residenciais da POTIGAS será pago o valor correspondente a cada fornecimento e instalação realizada.

Critério de Medição - 100% após o fornecimento e instalação da válvula reguladora de pressão.

- 4.3. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO FLEXÍVEL REVESTIDO DE MALHA DE AÇO COM VÁLVULA DE BLOQUEIO PARA INTERLIGAÇÃO DE FOGÕES RESIDENCIAIS (até 2,00 METROS DE COMPRIMENTO)** – Pelo fornecimento e serviço de instalação de tubo flexível revestido de malha de aço com válvula de bloqueio para interligação de fogões residenciais (até 2,00 metros de comprimento) em clientes residenciais da POTIGAS será pago o valor correspondente a cada fornecimento e instalação realizada.

Critério de Medição - 100% após o fornecimento e instalação de tubo flexível revestido de malha de aço com válvula de bloqueio.

5. MEDIÇÃO

- 5.1 O período de medição de um BM será o período compreendido desde o primeiro dia do mês até o último dia do mês corrente;
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a solicitação da medição até o primeiro dia útil do mês seguinte a realização dos serviços, acompanhada de Formulário/Relatório que comprove a realização dos serviços;
- 5.3 Para fins de medição, não serão aceitos os serviços sem as informações da unidade domiciliar: número, torre ou bloco, responsável, telefone e assinatura do responsável da unidade domiciliar.
- 5.4 Aprovada a solicitação de medição, a fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal e emitirá o BM e da referida medição;
- 5.5 A CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos para a liberação do pagamento:
- 5.5.1 Nota fiscal
 - 5.5.2 CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho)
 - 5.5.3 CND Municipal – Parnamirim
 - 5.5.4 CND Municipal – Natal
 - 5.5.5 CND Estadual e Dívida Ativa do Estado do RN (CONJUNTAS)
 - 5.5.6 CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS)
 - 5.5.7 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE
FOGÕES/FORNOS/COOKTOP DE GLP PARA GN
Anexo IV

GCOM

Página 3 de 3

6. CRITÉRIOS GERAIS

- 4.5. A CONTRATANTE emitirá as OS's para a CONTRATADA realizar a prestação dos serviços ora solicitados;
- 4.6. A CONTRATANTE informará aos seus clientes os dados da empresa CONTRATADA para autorização do acesso às respectivas UDA's para prestação dos serviços constantes nas OS's;
- 4.7. A fiscalização do contrato tem até o quinto dia útil após o recebimento da solicitação de medição para aprovar ou rejeitar a solicitação de medição apresentada pela CONTRATADA;
- 4.8. Para fins de medição, somente serão aceitas as conversões/serviços devidamente autorizados por meio da emissão da OS pela fiscalização do contrato;
- 4.9. Para fins de medição, não serão aceitos os serviços medidos fora do período de medição correspondente sua realização;
- 4.10. Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota fiscal referente à medição aprovada pela fiscalização e ocorrerá segundo os procedimentos internos da CONTRATANTE e que deverá ser informado oportunamente a CONTRATADA;
- 4.11. Uma UDA não pode ter mais do que uma conversão contabilizada durante a vigência do contrato.